



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Colégio José de Alencar		
EMENTA: Recredencia o Colégio José de Alencar, INEP 23245468, nesta capital, renova o reconhecimento do curso de ensino médio, sem interrupção, até 31.12.2019, e homologa o regimento escolar.		
RELATORA: Tália Fausta Fontenele Moraes Pinheiro		
SPU Nº 5084065/2016	PARECER Nº 0087/2017	APROVADO EM: 15.02.2017

I - RELATÓRIO

Maria Albaniza Carneiro Sampaio, diretora do Colégio José de Alencar, nesta capital, por meio do processo nº 5084065/2016, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o recredenciamento da referida instituição de ensino, e a renovação do reconhecimento do curso de ensino médio.

Referida Instituição é integrante da rede privada de ensino, tem sede na Rua Doutor Manoel Soares, nº 196, Bairro Antonio Bezerra, CEP: 60.360-050, nesta capital, e está inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), sob nº 04.259.324/0001-08.

Integram o quadro técnico administrativo a professora Maria Albaniza Carneiro Sampaio, diretora pedagógica, Licenciada em Pedagogia, com habilitação em Administração Escolar, Registro nº 20.252, e como secretária escolar, Elizete do Carmo Vieira, Registro nº AAA005384.

O Colégio em pauta foi amparado pela Resolução nº 440/2012, com validade até 31.12.2012.

O corpo docente é composto por 18 professores, sendo 17 habilitados e 01 autorizado, perfazendo um total de 94% habilitados.

O regimento escolar apresentado, postado no SISP no dia 06/02/2017, acompanhado da ata de aprovação e do mapa curricular do curso de ensino médio atende satisfatoriamente às recomendações deste CEE, conforme o disposto na Resolução nº 395/2005 - CEC.

A organização curricular do curso de ensino médio está estruturada com base na legislação vigente, Lei nº 9.394/96 e demais Resoluções pertinentes ao assunto.

O acervo bibliográfico é constituído de 341 títulos para um total de 306 alunos matriculados, revelando uma proporção de 01 título por aluno.

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101 2011 / FAX (85) 3101 2012 1
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: cec.informatica@cee.ce.gov.br

EBB/JAA



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Parecer nº 0087/2017

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e simplificação de Processos – SISF.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende ao que dispõe a Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação – CNE e às deste CEE.

III – VOTO DA RELATORA

Mediante o exposto, somos de Parecer favorável ao credenciamento do Colégio José de Alencar, nesta capital, à renovação do reconhecimento do curso de ensino médio, sem interrupção, até 31.12.2019, e à homologação do regimento escolar.

O parecer do relator é favorável à postulação, com base na Informação nº 109/2017 – NEB – CEE, da autoria da Assessora Técnica Francisca Eliane Vieira Roratto, e nos dados inseridos no SISF.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 15 de fevereiro de 2017.

TÁLIA FAUSTA FONTENELE MORAES PINHEIRO
Relatora

MÁRIA LUZIA ALVES JESUINO
Presidente da CEB, em exercício

PE. JOSÉ LINHARES PONTE
Presidente do CEE